



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46) 35341072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

DECRETO nº 03/2024

Disciplina o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, durante o período de recesso parlamentar, entre os dias 01 a 31 de julho de 2024.

Gerson Sidnei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30, incisos XII e XV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente e funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, entre os dias 01 a 31 de julho de 2024, que passa a ser das **07h00m às 13h:00m**, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Após o período previsto no art. 1º o horário de funcionamento e expediente será o previsto no Decreto nº 01/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


Gerson Sidnei Koch

Presidente do Legislativo Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, DURANTE O
PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR, ENTRE OS DIAS 01 A 31 DE
JULHO DE 2024.

DECRETO nº 03/2024

Disciplina o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, durante o período de recesso parlamentar, entre os dias 01 a 31 de julho de 2024.

Gerson Sidnei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30, incisos XII e XV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente e funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, entre os dias 01 a 31 de julho de 2024, que passa a ser das **07h00m às 13h:00m**, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Após o período previsto no art. 1º o horário de funcionamento e expediente será o previsto no Decreto nº 01/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GERSON SIDNEI KOCH

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador: 1ED274D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2024. Edição 3054
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>